



# **PREFEITURA DE CATAGUASES**

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023**

O Município de Cataguases – Minas Gerais, considerando a necessidade de substituição de servidores que venceram a vigência do contrato de trabalho temporário e enquanto se aguarda a conclusão do Processo Seletivo Público, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de prova de títulos, destinado a provimento temporário de VAGAS POR PRAZO DETERMINADO, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO** e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, na forma da lei municipal nº 4.223/2015, bem como o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição da República e mediante as normas contidas neste Edital.

### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, e executado por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 574/2023.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente no painel de avisos da Prefeitura Municipal de Cataguases e no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br) no ícone Processo Seletivo.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo serão publicados no sítio eletrônico [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br).

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, no sítio [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução.

1.6. Este Edital poderá ser retificado até o prazo de conclusão do processo de seleção, em especial, nas hipóteses em que houver flagrante erro material ou necessidade de atendimento ao interesse público.

### **2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. O candidato interessado em participar do presente processo seletivo deverá atender aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. A participação do candidato neste processo seletivo implicará o conhecimento e a total, irrestrita e irretirável submissão às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo a ser firmado.



## PREFEITURA DE CATAGUASES

### 3- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Período das inscrições/ entrega da documentação comprobatória	02/10/2023 a 11/10/2023	Setor de Recursos Humanos
Divulgação da Lista de candidatos inscritos	16/10/2023	<a href="http://www.cataguases.mg.gov.br/">www.cataguases.mg.gov.br/</a> Processo Seletivo
Resultado Preliminar da Análise de Títulos	20/10/2023	<a href="http://www.cataguases.mg.gov.br/">www.cataguases.mg.gov.br/</a> Processo Seletivo
Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos	23/10/2023 a 24/10/2023	Setor de Recursos Humanos
Resultado Final	27/10/2023	<a href="http://www.cataguases.mg.gov.br/">www.cataguases.mg.gov.br/</a> Processo Seletivo

### 4- DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. A inscrição será feita de forma presencial no setor de Recursos Humanos situado na Rua Major Vieira, nº 212 (Galeria do Salgado Filho) – Centro- Cataguases, no horário de 08h00min às 15h00min. no prazo descrito no item 3.
- 4.2. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo;
- 4.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, horário e local estabelecidos no item 4.1 deste Edital.
- 4.4. No ato da inscrição, será entregue ao candidato seu comprovante.
- 4.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília - DF.
- 4.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

- a) Ficha de Inscrição (anexo II) devidamente preenchida
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento legalmente aceitável, contendo foto, filiação e assinatura do candidato;
- c) Comprovante de Residência emitido nos últimos três meses;
- d) Cópia do Diploma e/ou declaração de conclusão de curso emitida por Instituição Pública ou privada reconhecida pelo MEC que comprovem a habilitação exigida para a função,
- e) Cópia de Comprovante dos títulos, através de certificados ou declarações para análise e classificação.



## **PREFEITURA DE CATAGUASES**

f) Contagem de tempo de serviço prestado no cargo a que concorre.

### **5.1 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

**5.1.1. Toda documentação descrita no item 5 deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope lacrado, contendo o nome do candidato, o cargo a que concorre e o número de folhas.**

5.1.2. Todas as folhas deverão estar numeradas.

5.1.3. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital ou cujos documentos estiverem ilegíveis.

5.1.4. Os documentos entregues no ato da inscrição serão analisados posteriormente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.5. Na falta de documentos obrigatórios (nos termos do item 5 deste Edital) o candidato será ELIMINADO sumariamente do certame..

5.1.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado o direito de cancelar a inscrição do candidato que não realizar seu preenchimento de forma completa e correta.

5.1.8. A ficha de inscrição deverá conter a assinatura do candidato, declarando que conhece e concorda com todas as disposições deste edital.

5.1.9 A ausência da assinatura implicará automaticamente no cancelamento da inscrição.

### **6- DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo (conforme Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296/04 e nº 9.494/18, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para o cargo oferecido nesta seleção.

6.2. Para o cálculo do percentual de vagas destinadas aos portadores de deficiência será observado o total de vagas para cada cargo, e, resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.3. O candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, deverá apresentar, no ato de sua inscrição, laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função.

### **7- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:**

7.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;



## PREFEITURA DE CATAGUASES

- b) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
- d) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.
- h) Estar em regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando for o caso.
- i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público.

### 8- DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
<b>AGENTE COMUNITÁRIO</b>	Ensino Médio Completo Conhecimento Básico de Informática	10 vagas	40 horas semanais	R\$ 2.640,00
<b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>	Ensino Médio Completo Conhecimento Básico de Informática	08 vagas	40 horas semanais	R\$ 2.640,00

8.1. Além do vencimento básico, o contratado fará jus ao Benefício do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 550,00 pagos mensalmente.

8.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

### 9- CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

9.1 Títulos:

TÍTULO	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO	
1	Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação emitido por instituição de Ensino Pública ou Privada reconhecida pelo MEC	5,0
2	Informática	Certificado de Curso de Informática	2,0



## PREFEITURA DE CATAGUASES

3	Outros	Cursos na área específica do cargo pretendido com carga horária mínima de 50 horas.	1,0 ponto por título limitado a 03 títulos
---	--------	---	--

### 9.2 – Experiência Profissional (Tempo de Serviço)

CONDIÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo a que concorre: serão atribuídos 2,0 (dois) pontos para cada ano completo de trabalho nos últimos 15 anos.	2,0 a 30,0 pontos

9.2.1 Os pontos que excederem aos limites estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

9.2.2 Não será atribuída pontuação proporcional aos períodos inferiores a 01 (um) ano de experiência profissional.

### 10- DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

10.1. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar certificado de conclusão de curso emitida por uma instituição de ensino pública ou privada, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

10.2. Na impossibilidade da apresentação do diploma e/ou certificado o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso e a obtenção do título.

10.3. Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos referem-se a cursos comprovadamente concluídos, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento.

10.4. Para receber a pontuação relativa aos títulos serão aceitos somente os certificados/declarações que constem a carga horária e data de conclusão.

### 11- DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.1. A comprovação de experiência profissional será feita conforme os casos que seguem:

#### 11.1.1. Experiência profissional na esfera pública:

- a) Certidão de Contagem de Tempo emitida expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas;
- b) Declaração do órgão público, contendo o timbre oficial, devidamente assinada, informando claramente o cargo ocupado e o período de início e término/atual de ocupação no cargo;

#### 11.1.2 A Experiência profissional em instituição privada será comprovada por meio do envio dos seguintes documentos:

- 1) comprovantes gerados na Carteira de Trabalho Digital (desde que fique devidamente identificado o candidato e a função desempenhada)
- 2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas que contenham:



## PREFEITURA DE CATAGUASES

- a) Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
  - b) Identificação/anotação do contrato do trabalho;
  - 3) Contrato de prestação de serviços firmado entre o proponente e a instituição privada, contendo a data de início e término do contrato.
- 11.2. Para o candidato que não anexar as cópias descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem, o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.
- 11.3. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, em mesmo período de tempo, não serão computados.
- 11.4. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês, conselhos e projetos para pontuação como experiência profissional.
- 11.5 Não serão consideradas experiências profissionais correlacionadas à área de atuação, sendo computadas, exclusivamente, àquelas na função ofertada.

### 12- DA CLASSIFICAÇÃO:

- 12.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente;
- 12.2. A Administração Municipal utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis na função.
- 12.3. O candidato devidamente classificado dentro do número de vagas propostas neste processo seletivo que não houver cumprido o lapso temporal de afastamento em razão de contrato anterior celebrado com o município conforme disposto nos incisos III e IV do parágrafo 11º da Lei Municipal nº 4.223/2015 somente poderá ser convocado após a finalização da convocação dos demais candidatos aprovados no certame, caso haja vaga excedente e desde que na data da referida vacância, o mesmo tenha cumprido o decurso de tempo previsto na referida lei, excetuando-se os casos previstos na legislação vigente.**
- 12.4. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br).
- 12.5. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência que será dada publicidade aos dados utilizados nesta seleção pública (tais como: nome completo, data de nascimento e pontuação referente aos critérios obrigatórios e classificatórios ou sua eliminação no certame) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

### 13- DO RECURSO:



## **PREFEITURA DE CATAGUASES**

13.1. No que diz respeito à impugnação do edital, sobre qualquer norma editalícia, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo de dois dias úteis, contados da data de divulgação do edital.

13.2. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso no prazo descrito no item 3 deste Edital;

13.3. Será admitido 01(um) recurso por candidato(a) desde que devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade.

13.4. O pedido de recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme anexo III, endereçado à Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser protocolado no setor de Recursos Humanos, situado à Rua Major Vieira, nº 212 (Galeria do Salgado Filho) – Centro- Cataguases, no horário de 08h00min às 15h00min. no prazo descrito no item 3.

13.5. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

13.6. Não será permitido envio de documentação na fase recursal.

13.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d) Fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentados contra terceiros;
- g) Interpostos coletivamente;
- h) Cujo teor desrespeite a comissão;
- i) Cópia idêntica de outro(s) recurso(s)

13.8. A Comissão constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.9. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, proceder-se-á na respectiva alteração, sendo publicado o resultado final no endereço eletrônico [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br) com as alterações necessárias, no prazo previsto no edital.

### **14- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO:**

14.1. Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) O candidato de maior idade, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003
- b) Maior pontuação em Experiência Profissional
- c) Maior pontuação nos Certificados.



## **PREFEITURA DE CATAGUASES**

### **15- DA CONVOCAÇÃO:**

15.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados (as) de acordo com o número de vagas disponíveis.

15.2. A convocação dos(as) candidatos(as) obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

15.3. A convocação será publicada no Diário Oficial eletrônico do Município (Atos do Executivo) no sítio [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br)

15.4. A Prefeitura de Cataguases não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos(as) candidatos(as), sendo a divulgação pela internet válida para este fim.

15.5. Quando convocado(a) o(a) candidato(a) deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos para agendar o exame admissional e retirar a lista de documentos necessários para a formalização do Contrato de Trabalho que será disponibilizada pelo setor.

15.6. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à entrega da documentação necessária.

15.7. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por prazo determinado, com base na Lei Municipal nº 4.223/2015.

15.8. O candidato convocado para firmar contrato com a Administração Pública Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a publicação do ato de contratação no Diário Oficial do Município para iniciar suas atividades, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2015.

15.9. O não comparecimento do candidato no prazo definido implicará a desistência da vaga e eliminação do certame, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

15.10. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cataguases;

15.11. As contratações realizadas não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública, de forma que uma vez cessada não implicará em qualquer direito de permanência para o candidato classificado.

### **16- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO:**

16.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01(um) ano a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

16.2. A contratação se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei Municipal nº 4.223/2015, ou até a conclusão do Processo Seletivo Público a ser realizado pelo Município.

### **17- DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:**

17.1. A contratação dos candidatos convocados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.





## **PREFEITURA DE CATAGUASES**

### **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação.

18.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

18.3. É reservado à Prefeitura Municipal de Cataguases o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

18.4. O candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao Processo Seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

18.5. As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração a prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados;

18.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital

18.7. O candidato classificado deverá manter junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Cataguases, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço, email e telefone atualizados, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no que couber.

Cataguases, 26 de setembro de 2023.

**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito

**EMÍLIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração



# **PREFEITURA DE CATAGUASES**

## **ANEXO I**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

#### **AGENTE COMUNITÁRIO**

##### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Os trabalhadores em serviços de promoção e apoio à saúde, visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizam manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executam tarefas administrativas; verificam a cinemática da cena da emergência e socorrem as vítimas;.

##### **DESCRIÇÃO DETALHADA**

- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;
- Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- Desenvolver outras atividades pertinentes à função do agente comunitário de saúde.
- As atividades do Agente Comunitário são consideradas de relevante interesse público.

#### **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

##### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação, mantendo-os atualizados; Identificar focos de vetores em locais públicos e privados; Vistoriar caixas d'água, destruir e evitar a formação de criadouros; Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos; Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças



## **PREFEITURA DE CATAGUASES**

transmitidas por animais); Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA**

- Atuar em endemias existentes e/ou a surgir no município, assim como Dengue, Esquistossomose, Leishimaniose, Escorpião;
- Visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros;
- Vistoriar terrenos baldios;
- Localizar, eliminar focos e criadouros;
- Realizar tratamento focal: aplicação de larvicida (organosforado) em vasos de plantas, pneus, tambores e outros;
- Realizar tratamento focal em pontos estratégicos;
- Realizar levantamento de índice (pesquisa larvária);
- Fazer orientação sobre o mosquito Aedes Aegypti e como evitar a Dengue, em todas as visitas;
- Preencher formulários;
- Atualizar mapeamento;



# PREFEITURA DE CATAGUASES

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>Nome:</b>		<b>Nascimento:</b> __/__/__	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Exp:</b>	<b>UF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Filiação:</b>			
<b>Pai</b>			
<b>Mãe:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Nº:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>Telefone Celular :</b>		<b>Telefone Fixo:</b>	
<b>Telefone para recado</b>			
<b>E-mail :</b>			
<b><u>Cargo Pretendido:</u></b>			
<input type="checkbox"/> Agente Comunitário			
<input type="checkbox"/> Agente de Combate a Endemias			
<b>DECLARAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2023 e estou ciente das disposições contidas no mesmo e concordo com as mesmas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.			
<b>Assinatura do(a) candidato(a):</b> _____			
<b>Data:</b> _____			

